



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 09 (NOVE) HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência da Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com as presenças dos Conselheiros(as): Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Livia de Souza Coimbra, Ângelo Márcio Leite Denadai, Augusto Cerqueira, Eduardo Barrére, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Delmar Teixeira Gomes, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elcemir Paço Cunha, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, José Gustavo Francis Abdalla, Henrique Antônio Carvalho Braga, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Sá Fortes, Marcos Tanure Sanábio, Margareth Conceição Pereira, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Ângela Ferreira Costa, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Monteiro de Castro e Castro, Nilson Assunção Alvarenga, Pâmela Emanuelle Julião, Maria das Graças Miranda Chaves, Renata Mêrces Oliveira de Faria, Robert Daibert Júnior, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Schirley Maria Policário, Tadeu Coutinho, Dênis Alves Perdigão e Peterson Marco de Oliveira Andrade, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Havendo número legal, a Senhora Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A Senhora Presidente justificou a ausência do Reitor, Professor Doutor Marcus Vinicius David, que por motivo de saúde não poderá conduzir os trabalhos da presente reunião. Fez uma saudação especial em razão à data de hoje em que a Universidade Federal de Juiz de Fora comemora seus 60 (sessenta) anos, enfatizando as contribuições dispensadas nesses anos de trabalho, não só a Juiz de Fora, ma como a toda região. A seguir, a Senhora Presidente iniciou os trabalhos com a ordem do dia, sobre o **Processo SEI 23071.924515/2020-04 - Minuta de Resolução referente às ações de apoio social e inclusão digital para as/os servidoras/es no contexto de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em decorrência da pandemia COVID.** Apreciação e deliberação acerca da proposta da minuta de Resolução referente às ações de apoio social e inclusão digital para as/os servidoras/es no contexto de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em decorrência da pandemia COVID, elaborado pela Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 15/2020, do Conselho Superior da UFJF, após análise da Comissão de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas, considerando a portaria SEI 1379/2020, que reconstituiu a comissão de Condições de Trabalho de Gestão de Pessoas, definindo novo escopo de atuação. A mesa solicitou ao Plenário, autorização para a participação dos representantes da Comissão de Condições de

Trabalho de Gestão de Pessoas, que não são Conselheiros, a fim de que pudessem trazer os esclarecimentos que fossem necessários a discussão, o que foi aquiescida por unanimidade. Foram justificadas as ausências dos integrantes da Comissão, Flávio Sereno Cardoso e Igor Coelho Oliveira, em razão de usufruto de férias. Passou a seguir a palavra a expositora, Conselheira Renata Oliveira Faria, para a apresentação do relatório realizado. A Conselheira saudou a todos, fazendo um breve histórico da temática e dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas, desde o início da pandemia, que culminou com a aprovação da Resolução 35.2020 Consu, que aprovou o plano de trabalho para questões relativas às condições de trabalho em home office durante a suspensão das atividades presenciais não essenciais e estratégicas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Falou do novo escopo de atuação dado a referida Comissão, sobre as duas reuniões realizadas para debater o assunto e pontuou que foi aprovada pelos membros da Comissão a minuta de resolução referente ao Apoio Social e Inclusão Digital para os servidores da UFJF, com o texto base, ressaltando que quanto ao primeiro artigo não houve consenso e foi apresentado um texto alternativo para substituição do mesmo, que deverá ser objeto de votação pelos Conselheiros. Que o encaminhamento do referido texto foi realizado pela expositora, pelo Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças e pela Diretora da Faculdade de Direito, após consulta realizada junto à Procuradoria Federal Junto à UFJF, quanto à disponibilização de acesso à Internet, sendo esta proposição igualmente aprovada pela Comissão. Passou a leitura da propositura. Como artigo primeiro foi proposto o seguinte texto em substituição ao original: *“Art. 1º - Organizar a sistemática institucional para o empréstimo e manutenção de equipamentos e de mobiliários, através de portaria específica, em que estejam contemplados os seguintes aspectos: §1º Definição dos tipos de equipamentos e mobiliários que poderão ser disponibilizados para empréstimo, necessários à realização do trabalho, dentro das previsões legais e orçamentárias. §2º Orientação às chefias e à/saos dirigentes das Unidades Acadêmicas ou Organizacionais sobre a sistemática institucional de empréstimo e manutenção de equipamentos e mobiliários. §3º Ampla divulgação da sistemática institucional de empréstimo e manutenção de equipamentos e mobiliários à/saos servidoras/es, através de e-mail institucional, site e comunicado das chefias e das/os dirigentes das Unidades Acadêmicas e Organizacionais à/saos TAEs e docentes a elas vinculadas. §4º A Instituição deverá garantir a manutenção dos equipamentos e mobiliários emprestados à/saos servidoras/es, observados os dispositivos legais e orçamentários, bem como as condições de biossegurança e os protocolos institucionais, definidos pelo Comitê de Monitoramento e Orientação de Conduta da UFJF sobre o coronavírus. §5º Se, para o desenvolvimento regular do trabalho remoto, for necessária a aquisição de equipamentos ou serviços pela UFJF, a instituição, desde que haja disponibilidade orçamentária e não haja limitações ou vedações legais, tomará as providências para viabilizá-la.”* Havendo aprovação do texto alternativo, o artigo 2º seria suprimido e reorganizada a numeração dos artigos subsequentes. Finalizada a exposição, a Senhora Presidente passou a palavra aos membros da Comissão para informes e contribuições. O Conselheiro Eduardo Salomão Condé pediu a fala, fazendo uma breve intervenção, explicitando a motivação de duas propostas no artigo primeiro. Disse que a redação originária era preocupante pelo conjunto de ações previstas por parte da UFJF, como o adequado acesso à internet, a equipamentos e mobiliários para o exercício do trabalho remoto, ou seja, de uma série de instrumentos, em razão de dois elementos chaves: Primeiramente, como ordenador de despesas, em função do orçamento, que não foi aprovado esse ano e nem será. Um orçamento que é extremamente restritivo, sendo temerário assumir responsabilidade por uma despesa orçamentária sem nenhuma previsão inicial. Outra preocupação seria a questão legal, visto não ter conhecimento de dispositivo que autorize fazer aquisição ou aluguel amplo desses materiais. Razão pela qual foi pensado um artigo alternativo, que não foi

votado. Sendo acordada pela Comissão a apresentação das duas propostas para deliberação, não havendo divergência no restante da minuta elaborada. Assim, que a polêmica ficou na primeira parte da proposta. A próxima representante da Comissão de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas a se manifestar, foi a Conselheira Aline Passos, que saudou a todos, relatando que gostaria de acrescentar alguns dados a fala dos Conselheiros que a antecederam, pontuando que a temática debatida veio redigida de outra comissão, não sendo o texto originário proposto pelos membros da atual Comissão, motivo do embate. Que o texto inicial, em que pese elaborado com uma concepção ideal para atendimento a todos, esbarrava na limitação orçamentária e também no impedimento legal de eventual contratação, sobretudo de internet. Desta forma, o receio não foi só de propor uma alternativa que tivesse amparo legal e orçamentário, mas que também não criasse uma expectativa fora da realidade. Não seria factível aprovar uma proposição e só depois avaliar a sua viabilidade. Assim, que a proposta surgiu em função dessas limitações, desses impedimentos, evitando debater uma proposta inexequível. Quantos aos outros artigos não houve nenhuma situação complexa, tendo a comissão convergência quanto aos demais dispositivos. Ato seguinte, o Conselheiro Augusto Cerqueira, enquanto representante da Comissão e da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora (Apes) se inscreveu, cumprimentou a todos, estimando melhoras ao Reitor e recuperando as reuniões realizadas pela Comissão. Registrou que primeiramente havia um acordo procedimental, feito na primeira reunião da Comissão, oportunidade em que foi solicitado e estipulado um prazo para envio das propostas pelos seus membros. Que finalizado o prazo, foram encaminhadas as contribuições e realizada outra reunião para analisar as propostas. Na referida reunião foi apresentada a proposta colocada pelo Conselheiro Eduardo Condé, que, entretanto, não havia sido anteriormente apresentada para análise dos representantes e suas respectivas entidades. Frisou que a proposta alternativa é de alguns membros da Comissão, não sendo de todos e que a Apes não tem acordo com o proposto e seu conteúdo. Encerrou dizendo que faria uma análise detalhada quando da discussão do artigo. Não havendo inscrição de outros integrantes, a Senhora Presidente retomou a palavra, asseverando que na fala realizada pela Conselheira Renata Faria, já havia sido comunicado que houve dissenso quanto ao primeiro artigo, sendo uma proposta de texto apresentada, que teria sido elaborada pela mesma, enquanto Pró-reitora de Gestão de Pessoas, pelo Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças e pela Diretora da Faculdade de Direito, enquanto membros da referida Comissão. A Conselheira Aline Passos requisitou novamente a fala, para corroborar e reforçar o exposto pela mesa, ressaltando ainda a urgência e relevância da pauta, motivo da não procrastinação da discussão da Comissão. Que a opção de trazer o texto para debate pelo Conselho Superior, apesar da divergência partiu da referida Comissão. A mesa iniciou a deliberação da minuta, propondo o encaminhamento para a análise de cada artigo, o que foi aprovado pela assembleia. A seguir, através da projeção da proposta, começou a discussão do artigo primeiro. O Conselheiro Eduardo Salomão Condé, reforçou o argumento então apresentado, citando a retomada da Comissão, as duas reuniões realizadas e destacando que o texto originalmente foi criado pela Comissão de Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital. Ao chegar na atual Comissão foi analisada nas suas especificidades e um modelo de texto redigido no artigo primeiro. Analisou que o Conselho é um Colegiado que tem que primar pela legalidade, sendo sempre consciente das decisões tomadas, lembrando-se do recurso de capital aprovado para aquisição de computadores e equipamentos do Núcleo de apoio à Inclusão (NAI), para atender a questão dos alunos, que tinha condições de ser realizado. Um orçamento aprovado e indicado, que tinha previsão de fazer e realizar. Que é complicado que o Conselho assumira a responsabilidade por um gasto, que não tem a menor garantia de previsão, devendo as duas condições ser atendidas, a previsão legal e a orçamentária.

Enfatizou que não consegue enxergar uma maneira de estabelecer previsão legal, para pacote de internet, compra de equipamentos específicos para os servidores públicos e aluguel específico para os servidores públicos fora de seu local de trabalho, não sabendo como isso iria prosperar, sendo necessária uma análise jurídica aprofundada, para não se correr o risco de aprovar uma Resolução produzindo dúvidas legais dessa natureza, que poderá cair por terra, se não houver previsão legal, nem orçamentária. Evidenciou que desde o início da pandemia tem sido realizado o empréstimo de materiais e equipamentos aos servidores, sendo a minuta uma formalização, uma regulamentação de atividades que já vem sendo realizadas. Que é preciso deixar claro as situações em que isso ocorre, padronizar, tanto em Resolução quanto em Portaria, devendo inclusive os empréstimos constar em formulários específicos, em termos de empréstimo, uma vez que se trata de patrimônio público. Realçou que houve uma antecipação da questão, por isso apresentada mesmo depois do prazo dados aos membros para as propostas, que se não tivesse sido apresentada anteriormente a Comissão, como assim ocorreu, teria que ser debatida pelo Conselho de qualquer forma. O Conselheiro Augusto Cerqueira, entrando na questão do mérito do artigo, expôs que a Entidade entende as contribuições apresentadas pelo Conselheiro Eduardo Condé, porém que não tem acordo pleno com o apresentado. Em um primeiro momento, que a minuta deveria se pautar em apoio às condições de trabalho e ao se iniciar o novo artigo primeiro, em que o *caput* fala sobre a sistemática de empréstimo, que isso dialoga com condições de trabalho, mas subverte a razão da mesma. Que não se trata apenas de empréstimo, subvertendo assim, a importância da minuta, uma vez que, o primeiro artigo de uma normativa tem que explicitar seus objetivos. Lembrou da propositura inicial realizada pela Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital para o referido artigo, pela qual “*Art. 1º - A Instituição deve garantir a todas/os as/os servidoras/es o adequado acesso à internet, à equipamentos e mobiliários para o exercício do trabalho remoto.*” Declarou que quando se faz um concurso para professor, por exemplo, os aprovados não tem que comprar giz, quadro negro e nem construir prédio. Não se tratando de serviço de Uber, de coworking e sim de uma Instituição Pública, estando todos regidos pelo regime jurídico único, não se devendo precarizar ainda mais as condições de trabalho do serviço público. Que a Entidade faz a defesa das condições de trabalho e não apenas de empréstimo. Se não há condições de trabalho o servidores deverão ser afastados, sem prejuízo de sua remuneração. Se a questão analisada pela Procuradoria se pautou em função da disponibilização de Internet, deverá isso ser retirado, devendo ficar explícita as condições de trabalho na Resolução. Mencionou que na prática, em relação aos professores da UFJF, a maioria têm usado seus gabinetes para dar aulas, por não tem condições de trabalharem em casa, isso no pior momento da pandemia. Após a retirada de inscrição do Conselheiro Eduardo Barrére, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro Márcio Sá Fortes, que saudou a todos, elogiando as colocações do Conselheiro Augusto Cerqueira, dizendo que teria pouco a acrescentar, tendo acordo com o que foi dito, inclusive sobre as reuniões da Comissão e sobre os autores da proposição alternativa. Reportou-se ao preâmbulo da minuta, pela qual se “*estabelece normas para desenvolvimento de ações de apoio social e inclusão digital para as/os servidoras/es da UFJF no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19*”, assinalando que essa premissa é que deve nortear a normativa, inclusive em seu artigo primeiro, sendo que sua finalidade vai muito além de uma política de empréstimo e capacitação. Que em seu entendimento a Comissão deixou em aberto à possibilidade de compra e pediu a disponibilização da análise do questionamento realizada pela Procuradoria Federal junto a UFJF, para avaliação e colaboração dos setores jurídicos das entidades, lembrando que parecer não é lei, que através dele é feita uma indicação e que a decisão de seguir ou não é feita pela administração. Falou ainda que os deslocamentos dos docentes para dar aulas em seus gabinetes, poderão suscitar a necessidade de

locomoção de técnico-administrativos em educação para os auxiliarem. O próximo a se manifestar foi o Conselheiro Marcos Tanure Sanábio, que cumprimentou aos presentes e fez contribuições sobre o empréstimo e a questão da manutenção. Participou que já existem notebooks para serem ofertados, bem como mesas e cadeiras, não sendo necessária a aquisição e que os empréstimos já vêm sendo realizados. Já quanto à entrega, que a Instituição não tem condições de realizar a tarefa, na casa do servidor. Em relação à manutenção, que a UFJF tem uma equipe terceirizada que faz a manutenção de seus equipamentos, dando esse suporte e que continuará a fazer essa assistência tem que ser feita na Universidade. Assim, que tanto a entrega dos equipamentos quanto a manutenção, têm que ser feitos na sede. Esclareceu que na Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão (Proinfra) os empréstimos estão feitos via assinatura de termos de entrega e responsabilidade e que também concorda com a divulgação da nota feita pela Procuradoria Federal junto a UFJF. O Conselheiro Luiz Augusto Tegedor também se inscreveu, reverenciou os pares e acentuou o escopo da minuta de Resoluções que são as condições de trabalho dos servidores. Realçou que é uma questão ampla, sendo a situação da internet, umas das condições objetivas de trabalho, principalmente para os trabalhos administrativos dos docentes e técnico-administrativos em educação (Taes). Citou que mesmo na reforma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), feita recentemente, que foi precarizante, quando se reporta a trabalho remoto, deixa os custos a cargo do empregador, e que no serviço público isso não seria diferente. Reforçou sobre a garantia das condições de trabalho, objetivo primordial da Resolução, devendo essa garantia ser dada pela Instituição. Para além das condições de quem está em trabalho remoto, que também existem as questões de quem está fazendo trabalho presencial, sendo preciso fazer a análise de maneira geral. Marcou que essa é uma discussão que está atrasada e que após os trabalhos já realizados quanto às dúvidas iniciais sobre a pandemia, sobre a segurança, dos fatores biológicos, tem que ser encerrada. Finalizou sublinhando que o princípio da garantia tem que ser contemplado no artigo primeiro e que também concorda com a importância da divulgação da nota feita pela Procuradoria Federal junto a UFJF. A Conselheira Aline Passos resgatou a fala final do Conselheiro Márcio Sá Fortes de que parecia que a Comissão havia deixado em aberto à possibilidade de compra, evidenciando que essa foi a intenção de fato, de começar a resolução reforçando a ideia de empréstimo que já vem ocorrendo nesses meses todos, contudo, que a ideia de aquisição não seria de modo algum abandonada, sendo possível desde que haja possibilidade legal e orçamentária. Que a ideia de se fazer um parágrafo mais abrangente, sem fazer referência específica de Internet ou equipamento a, b ou c, foi para não se criar algo que mais adiante não possa ser executado. Assim sendo, a ideia não foi abandonar, mas a de não iniciar apenas a minuta, tendo o princípio da garantia pautado todo o trabalho, bem como na política que já vem sendo realizada. Em sua Unidade, os professores que optam por usar suas salas, assim o fazem por questões de tranquilidade, por opção e que houve a inversão na prioridade e não abandono do princípio. Surgindo a demanda para a compra a situação deverá ser analisada pelas Pró-reitorias competentes. Antes de passar ao próximo Conselheiro inscrito a mesa tomou a fala para fazer algumas considerações, destacando que é forte ouvir para termos cuidado para não destruímos os servidores, uma vez que tem clareza que a Instituição desde o início da dessa pandemia, tomou todas as medidas para preservar seus trabalhadores e estudantes. Seja parando suas atividades quando entendia que era o momento para parar, seja criando os mecanismos dentro da Instituição para quando houvesse uma possibilidade de retorno, com proposições de como isso aconteceria. Que todos esses assuntos passaram pelo Conselho Superior, que em nenhum momento trabalhou ou deliberou para destruir o servidor público, pois todos somos servidores. O Conselho sempre teve sabedoria para avançar quando necessário e também de fazer o movimento contrário, recuando quando preciso e que e essa minuta de Resolução

chega ao Conselho ,nove meses depois do início da pandemia, justamente em um movimento da Instituição, que foi tratando das questões, não de forma muito célere talvez, mas dentro de uma construção democrática, em um sentido único que é o de proteção a vida. Interessante lembrar que quando se traz uma Resolução, precisamos pensar que temos normativas que já afastam o servidor e ouvir que a Instituição não está cuidando de seus trabalhadores é problemático. Seria desconsiderar todas as Resoluções já deliberadas e não podemos ter dúvida, que todo trabalho até então realizado pela Instituição durante a pandemia, através de suas Comissões, do Comitê, nos laboratórios é de proteção à vida. Temos mantido diálogo com as entidades e não é a pandemia que irá acelerar o processo de precarização, que já existe, mas não foi gerado pela Instituição, devendo ser o processo de enfrentamento disso, um trabalho conjunto. Por isso, que tem a tranquilidade de propor uma Resolução que trata sim do cuidado a vida, do cuidado da saúde do trabalhador. Lembrou que estamos falando de uma instituição que tem três segmentos e que a falta de cuidado em um, tem repercussão nos demais. Inexiste assim, um trabalho na perspectiva de destruição do trabalhador, e sim de dar a garantia para o trabalho, no preceito da legalidade. Particularizou que temos vários trabalhadores que não estão exercendo suas atividades, por não terem condições de trabalho. O Conselheiro Eduardo Salomão Condé pediu novamente a palavra para ressaltar que apresentou o argumento dentro da objetividade de como a Universidade deve lidar com ele e primeiramente gostaria de fazer uma observação, uma vez que não tem qualquer discordância sobre a garantia de trabalho do servidor. Que colocar os membros da Comissão que fizeram a proposta alternativa em uma posição de terem interesse em destruição do servidor público não é válida, ou mesmo facilitar a precarização do serviço público e que não mencionaria o assunto novamente, por entender ser até mesmo ofensivo. Enfatizou que não vê como colocar a questão de princípio em uma Resolução, que é na verdade uma anterioridade e que a premissa é criar uma situação de fato e de direito para garantir objetivamente o acesso a algo e que esse acesso se daria prioritariamente por empréstimo. Que o único princípio que vê no momento é a situação real, de tornar viável o trabalho, que há nove meses está sendo realizado de forma remota. Mencionou que no âmbito da Pró-reitoria de Planejamento, durante todos esses meses de trabalho, enquanto responsável, nunca recebeu nenhuma recusa de realização de atividades por falta de equipamento ou recursos, sendo os empréstimos, inclusive, sido realizado em todas as unidades. Que o uso pelos docentes de seus gabinetes é plenamente viável e compreensível. Quanto a questão objetiva sobre o parecer, propôs que a minuta seja encaminhada a Procuradoria Federal para um parecer completo, em que a mesma se manifestaria sobre a aquisição ou aluguel, ou fornecimento de Internet ou até mesmo pagamento de energia, uma vez que qualquer decisão da UFJF deve se pautar em parecer da Procuradoria Federal. Uma nota sobre possibilidade de compra e aluguel para fornecimento desses bens, para repassar aos servidores, e com posse desse parecer seria feita a deliberação. No entanto, que a dúvida quanto a questão orçamentária permaneceria, lembrando que o Ministério da Economia, quando reduz recursos, tem na verdade a intenção de prejudicar as atividades dos servidores públicos. Enfim, que manter as condições de trabalho durante a pandemia é o princípio da Resolução que está sendo discutida e que uma Resolução que não tem indicações objetivas, não é Resolução é um manifesto. Que temos responsabilidade de deliberar Resoluções objetivas, uma vez que princípio não organiza a vida pública, princípio orienta. Organização da vida pública é gestão. Concordou com a menção feita pelo Conselheiro Márcio Sá Fortes de que parecer não é lei, que é feita uma indicação e a decisão de seguir ou não é da administração. A Conselheira Cristina Simões Bezerra foi a próxima inscrita, que se manifestou saudando a todos e dizendo que sua posição vai na direção do que foi falado pela mesa e pelo Conselheiro Eduardo Salomão Condé. Informou que pelo que pode acompanhar durante as decisões do Conselho na pandemia, todas as

ações se pautaram para garantir as condições de trabalho e estudo, mesmo diante das dificuldades que a situação colocou, assim como o Governo Federal. Que a Resolução está longe de querer destruir o serviço público ou o servidor público e que ainda que estivesse aqui, uma gestão que não tem esse entendimento, o Conselho seria responsável por não deixar que isso ocorresse. Em sua opinião, é preciso afinar os termos, afinar a forma como lemos determinadas realidades, entendendo a preocupação com as condições de trabalho, manifestada pelos Conselheiros. Contudo, que é preciso potencializar o que é dissenso e agilizar o que é consenso, que é nisso que precisamos nos centrar no momento, sendo importante colocar as duas propostas em discussão. Que gostaria de ouvir os diretores de unidades sobre o assunto, defendendo a discussão dos pontos que são dissenso. Caso seja necessário um parecer aprofundado, que a temática seja suspensa, porém lembrou ser temerária a demora, uma vez que os trabalhadores já estão há nove meses em atividade remota e que entende que o Conselho tem condições de fazer uma deliberação madura e responsável. O Conselheiro Augusto Cerqueira se manifestou novamente, esclarecendo que quando colocou que “nós” podemos estar contribuindo com o processo de destruição do serviço público e para a precarização do trabalho, o termo “nós” é referente a todos enquanto servidores, Conselheiros e até mesmo enquanto cidadãos brasileiros. Que não foi uma acusação contra quem tem uma posição divergente do artigo primeiro apresentado, pedindo desculpas se houve algum entendimento equivocado. Defendeu a permanência do artigo primeiro na minuta, abrindo mão das especificações e concordando com a retirada do parágrafo primeiro. Falou ainda, que objetivamente para entidade, é necessário constar a questão da garantia e que não vê necessidade de enviar o processo para a Procuradoria Federal. O Conselheiro Eduardo Barrére pediu a palavra, cumprimentou a todos, relatando que em sua unidade, desde o início da pandemia tem sido feito o empréstimo de materiais e equipamentos aos servidores. O exercício dessa concessão foi realizado de forma tranquila e através do formulário fornecido pelo Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão (Proinfra). Que os trabalhos têm se desenvolvido de forma síncrona e assíncrona, através de e-mails e mensagens de WhatsApp. Relatou que alguns servidores já estiveram presentes na unidade, dentro das condições de biossegurança, por curto espaço de tempo. Comunicou que em torno de dez por cento dos docentes do Instituto de Ciências Exatas que assim o fazem, utilizam os espaços e equipamentos por preferência, sendo os trabalhos por todos desenvolvidos com excelência, dentro das condições existentes. Que não sabe dizer se nós estamos trabalhando ou contribuindo para o sucateamento das Universidades, uma vez que a situação é emergencial, não havendo mudança de paradigma. Contudo, que os esforços são no sentido de tornar viável os compromissos assumidos, com a qualidade que nos é possível no presente momento, mesmo diante das limitações técnicas e psicológicas existentes, citando o Ensino Remoto Emergencial aprovado pelo Conselho, por exemplo. Insistiu em afirmar que nenhum servidor de sua unidade está sendo obrigado a ir presencialmente em seus locais de trabalho e apresentou no fim, seu apoio a continuidade do debate e sua posição favorável ao texto alternativo apresentado pelos membros da Comissão. Dando continuidade às inscrições, a Conselheira Aline Passos voltou ao encaminhamento elaborado pelo Conselheiro Eduardo Salomão Condé, sobre encaminhar o Processo para a Procuradoria Federal para parecer. Disse não ser favorável ao andamento sugerido uma vez que não sabemos quais seriam de fato as demandas necessárias para aquisição e que não nos foram apresentadas. Precisaríamos ter uma situação concreta, específica, objetiva do ponto de vista quantitativo e qualitativo, de identificação de serviço, de equipamento para fazer essa consulta. Assim, uma consulta hipotética teria uma resposta muito pobre em sua avaliação, pois iria falar em uma tese genérica, resgatando a proposta do parágrafo quinto para o artigo primeiro, que já abarca a situação, pela qual “*se, para o desenvolvimento regular do trabalho remoto, for necessária a aquisição*

de equipamentos ou serviços pela UFJF, a instituição, desde que haja disponibilidade orçamentária e não haja limitações ou vedações legais, tomará as providências para viabilizá-la.” Desse modo, que a minuta proposta é suficiente para avaliação do Conselho, não havendo necessidade de suspensão da pauta. O Conselheiro Márcio Sá Fortes recobrou seu questionamento sobre o parecer da Procuradoria, que embasou a modificação do artigo primeiro da proposta, destacando que não colocou em cheque ou dúvida a qualidade da nota emitida, porém, que uma vez usado, gostaria de ter acesso aos argumentos externados. Que a solicitação de suspensão da pauta trará demora e até mesmo insegurança para a comunidade acadêmica. O Conselheiro Eduardo Salomão Condé retirou a sua proposta de envio para a Procuradoria imediatamente, após as considerações relatadas pela Conselheira que o antecedeu. Ato contínuo, a Conselheira Maria Alice Caldas, por problemas de conexão, pediu o cancelamento de sua matrícula, colocando que sua fala abrangeria o já exposto pelo Conselheiro Eduardo Barrére. Não havendo novas inscrições a mesa apresentou algumas considerações sobre a manifestação da Procuradoria, dizendo que foi realizada sob o prisma dos estudantes, principalmente no tocante a disponibilização de Internet e que uma provocação pode ser feita quanto aos trabalhadores. Sintetizou as propostas enunciadas, pedindo que as sugestões fossem inseridas nas notas compartilhadas da sala virtual, para apreciação e sua posterior votação. A Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora (Apes) apresentou como proposta o seguinte texto: “Art. 1º - A Instituição, observados os dispositivos legais e orçamentários, deve garantir a todas/os as/os servidoras/es as condições adequadas de trabalho. Retirada do parágrafo primeiro.” A Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) colocou como segunda proposição: “Art. 1º - A Instituição, observadas as garantias legais e orçamentárias, deve garantir a todas/os as/os servidoras/es as condições adequadas de trabalho, nos termos desta resolução.” Após uma análise da segunda sugestão apresentada, o representante da Apes expressou sua concordância com a mesma. A Conselheira Aline Passos sugeriu a substituição de garantias legais, por limitações legais, o que foi aquiescido. O texto ficou da seguinte forma: “Art. 1º - A Instituição, observadas as limitações legais e orçamentárias, deve garantir a todas/os as/os servidoras/es as condições adequadas de trabalho, nos termos desta resolução.” O Conselheiro Márcio Sá Fortes retirou o seu encaminhamento de manutenção do artigo primeiro original. A Conselheira Renata Faria questionou sobre a permanência do quinto “considerando” colocado na proposta, sendo esclarecida pela mesa. A Conselheira Aline Passos indicou que os três primeiros parágrafos deveriam virar incisos e os parágrafos quarto e quinto virarem parágrafos primeiro e segundo. O Conselheiro Eduardo Condé pediu a inclusão da expressão, “dentro dos limites legais e orçamentários”, ao que passaria então a ser o inciso primeiro. O texto ficou da seguinte forma: “I - ampliação das estratégias institucionais de formação e capacitação para o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação que atendam a todas/os as/os servidoras/es, dentro dos limites legais e orçamentários.”

Para o artigo segundo, a Conselheira Aline Passos apontou o acréscimo do texto, “por meio das seguintes ações” ao final do mesmo, que passou a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Reforçar a continuidade de implantação da estratégia institucional de capacitação para o exercício do trabalho remoto para servidoras/es da UFJF, por meio das seguintes ações:”. Os parágrafos seriam transformados em incisos e o inciso quarto, viraria parágrafo único. Incorporadas e aprovadas as sugestões, a mesa indagou sobre a indicação de algum destaque nos artigos seguintes. A Conselheira Aline Passos aconselhou a inserção de mais um “considerando” para a minuta, explicitando sobre a necessidade de aprimoramento das ações de apoio as atividades remotas já em desenvolvimento no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, que foi aprovada. A Resolução passou a ter nove “considerandos”. Não havendo novas manifestações, a mesa colocou a pauta em regime de votação e o Conselho Superior, por meio de

enquete, aprovou a Resolução por unanimidade. A Senhora Presidente agradeceu o trabalho cuidadoso da Comissão, com um tema tão sensível, em uma situação tão adversa, por tratar-se de uma pauta difícil pelo momento em que estamos vivendo. Por ser uma reunião extraordinária com pauta única, não abriu para as comunicações do Plenário, desejando um Natal de muitas reflexões, um Ano Novo que venha com novas situações que permitam a aproximação física, afetuosa e sem riscos a saúde de todos. Agradeceu ao Conselho pela sensibilidade de sempre. A Conselheira Renata Faria agradeceu pelos trabalhos desenvolvidos e reforçou os agradecimentos despendidos pela mesa. A seguir, a Senhora Presidente encerrou a reunião, que foi secretariada por mim, Jorge Carlos Felz Ferreira, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Jorge Carlos Felz Ferreira
Secretário Geral

Prof^a. Dr^a. Girlene Alves da Silva
Vice-Reitora da UFJF no exercício da Reitoria

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 29/01/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Carneiro, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 29/01/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Simoes Bezerra, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Schirley Maria Policario, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia de Souza Coimbra, Conselheiro(a)**, em 29/01/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BARBOSA PINTO, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 29/01/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 02/02/2021, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 02/02/2021, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 02/02/2021, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 02/02/2021, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 02/02/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Viveiros Santos, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga,**



Conselheiro(a), em 03/02/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 03/02/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Colombara, Diretor (a)**, em 03/02/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 04/02/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Felz Ferreira, Secretário(a) Geral**, em 05/02/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracias Afonso Miranda Chaves, Conselheiro(a)**, em 09/02/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 12/02/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 12/02/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 12/02/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0258444** e o código CRC **2DBFED59**.